



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 411

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
.....	3
Outros atos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirá**

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### **Câmara Municipal de Ibirá**

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 411

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.627, DE 13 DE ABRIL DE 2.026. -**

*Corrige o Valor de Referência - V.R., para Aplicação no mês de abril de 2026.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nºs. VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor de Referência - V.R., previsto pelos artigos 207 e 208, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Ibirá e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.830, de 21.10.2025 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.829, de 21.10.2025, que o valor de referência de abril de 2.026 fica ATUALIZADO em R\$ 154,92, sendo com uma atualização de 0,59% - (índice do IPC/FIPE) do mês de março de 2026.

**Art. 2º** - O valor base de cálculo previsto pelo artigo 33, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário Municipal - CTM e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.830, de 21.10.2025 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.829, de 21.10.2025, para cobrança de ISS fica ATUALIZADO para R\$ 1.549,20, sendo com o percentual de ajuste para 2.026 de 0,59% - (índice do IPC/FIPE) do mês de março de 2026.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 13 de abril de 2026.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 4.628, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre desafetação e transferência de veículos, dando-lhes nova afetação, e dá outras providências.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no

inciso VI, do art. 72, e art. 122 da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, interesse público, neste caso, no que se refere à utilização eficiente dos bens públicos;

**CONSIDERANDO** a existência de bem móvel veículo Volkswagen Saveiro CS RB MPI, passageiro automóvel, ano 2023/2023, cor branca, RENAVAM 01345785248, Placa FQH2C91 e veículo Ford F250 TRV TRPVAN, misto camioneta, ano 2008/2008, cor azul, RENAVAM 00975550071, Placa BBB7F54, ambos de propriedade do Município;

**CONSIDERANDO** por outro lado a necessidade de utilização dos veículos para fins de transporte de alimentos destinados aos alunos e da necessidade de transporte de pacientes e a possibilidade de afetar os bens públicos de acordo com critérios administrativos de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regulamentação das despesas inerentes à utilização e futuras manutenções do veículo, utilizando dotação orçamentária própria;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) veículo modelo/marca Volkswagen Saveiro CS RB MPI, passageiro automóvel, ano 2023/2023, cor branca, RENAVAM 01345785248, Placa FQH2C91.

**Art. 2º.** Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) veículo modelo/marca Ford F250 TRV TRPVAN, misto camioneta, ano 2008/2008, cor azul, RENAVAM 00975550071, Placa BBB7F54.

**Art. 3º.** A Seção de Patrimônio procederá os devidos registros e demais providências necessárias em razão do disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 13 de abril de 2026.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **DECRETO Nº 4.631, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

*“Nomeia os Membros para integrarem a Brigada de Incêndio do Município da Estância Turística de Ibirá, e dá outras*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 411

Página 3 de 3

*providências”.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.978, de 07 de outubro de 2010;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Brigada de Incêndio do Município da Estância Turística de Ibirá, será composta por 10 (dez) membros, assim designados:

- I - ANDRÉ CARDOSO;
- II- ADÃO DONIZETI GRACIANO;
- III- DIEGO FRANCISCO CAPELLO;
- IV- ITAMAR AUGUSTO MOCHÃO;
- V- ITIRO TSUNODA;
- VI- MARCELO TIAGO CÂNDIDO DA SILVA;
- VII- MATHEUS NÁPOLI GRANA GARDEZAN;
- VIII- PAULO CESAR MIORANCI;
- IX- RENATO GETÚLIO DOS SANTOS;
- X- ROBERTO CAPPUCCI;
- XI - THIAGO DONIZETI PELUCI.

**Art. 2º.** Os membros da Brigada de Incêndio do Município da Estância Turística de Ibirá, terão por objetivo o combate a princípios de focos de incêndios na zona rural, áreas verdes rurais ou urbanas, terrenos baldios, matas ciliares, pastagens, plantações entre outras, além de prestarem primeiros socorros às vítimas de incêndio quando houver.

**Art. 3º.** As atividades de brigadistas de incêndio serão supervisionadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com atribuição administrativa sobre o local.

**Art. 4º.** Nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.978, de 07 de outubro de 2010, quando o brigadista for funcionário público municipal, e este atuar na brigada em horário fora do seu expediente normal de trabalho ou em dias não úteis poderá o Prefeito Municipal conceder folga, na proporção da atuação desempenhada, e quando o brigadista for voluntário e não for funcionário público, este não auferirá qualquer remuneração ou gratificação remuneratória do Município.-

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2026.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**

**Secretário Municipal de Administração**

### PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O § 11, DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C. O ART. 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICA QUE SE ENCONTRA NESTA CASA DE LEIS A DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE PARA EXAME, APRECIÇÃO E CONSULTA, AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025.

VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL